

**LEI N° 1848**  
**DE 21 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre denominação de próprios que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei me confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**LEI N° 1848 DE 21 DE JULHO DE 2017**

Art. 1.º - Nos termos do inciso XI do artigo 16 da LOM – Lei Orgânica Municipal, o Conjunto Habitacional CDHU PIQUEROBI “E”, a ser construído nesta cidade, cuja área está registrada no CRI de Santo Anastácio, Lv 02, sob a Matrícula 11.123 denominar-se-á:

**“Conjunto Habitacional Antonio Marcelino”.**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 21 de Julho de 2017

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria Administrativa